



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

LEI N.º 597 - DE 05 DE NOVEMBRO DE 2003.

(de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirão Grande)

Autoriza a Celebração de convênio com a CEF – Caixa Econômica Federal para facilitar a obtenção de empréstimos aos funcionários e Vereadores da Câmara Municipal de Ribeirão Grande e dá outras providências.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Ribeirão Grande, autorizada a celebrar convênio, com a Caixa Econômica Federal - CEF, visando propiciar a concessão de empréstimos aos funcionários e Vereadores, com averbação das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, desde que com sua autorização expressa.

Art. 2º - As condições do empréstimo, bem como os dispositivos legais a que o mesmo está atrelado, são de responsabilidade da instituição financeira e deverão ser expressamente aceitas pelo funcionário ou vereador interessado.

Art. 3º - A Câmara Municipal não terá qualquer responsabilidade solidária nos referidos empréstimos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2003.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2003.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.